

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

1.2 Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria de Saúde	Cícera Maria da Silva

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de combustível derivado do petróleo para atender a frota automotiva da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I e do Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2024).

4.1 Considerando a demandas das secretarias existentes na Administração Municipal, para a manutenção e continuidade do abastecimento com combustível, da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde é preciso realizar contratação de empresa especializada na prestação desse tipo de fornecimento.

4.2 Considerando que a Administração Municipal entende que é importante dar soluções às dificuldades enfrentadas na administração no que diz respeito a manutenção do funcionamento da frota de veículos.

4.3 Considerando a necessidade de abastecimento dos veículos da secretaria de saúde, objetivando a manutenção dos serviços básicos administrativos e essenciais do município, como o transporte de profissionais de saúde dentro da zona urbana e rural para atendimento à demanda de cobertura vacinal, assim como visitas periódicas pertinentes à atenção básica, TFD – Transporte Fora do Domicílio (ônibus), para os pacientes em tratamento na cidade do Recife, assim como os pacientes com maior debilidade, os quais necessitam de atendimento fora do domicílio em carros passeio, deslocamento das ambulância, entre outros, salienta-se ainda como garantia à continuidade dos serviços, a necessidade de se trabalhar com uma margem de segurança de 30% (trinta por cento), sobre a média de consumo utilizado nos últimos 03 (três) anos, como forma de garantir a não paralização do abastecimento por se tratar de saúde pública necessária a todos, havendo ainda a previsão de compra de novos veículos para atender a necessidade do fundo de saúde.

4.4 Considerando a obtenção da estimativa ora apresentada, o Departamento de Transportes da Prefeitura de Joaquim Nabuco, juntamente como departamento financeiro, realizou levantamento de consumo de diesel e gasolina utilizado na frota municipal, tanto dos veículos próprios quanto os locados, conforme detalhamento em relatório anexo.



4.5 Informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária específica no orçamento vigente para o exercício de 2025, para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

4.6 Para formalização da referida demanda fora solicitado ao setor demandante relatórios de consumo de combustível utilizado pela secretaria envolvida na contratação, pelo período pertinente aos anos 2022 à 2024, dessas quantidades. extraiu-se uma média, as quais estão demonstradas no quadro de média de consumo abaixo.

QUADRO DE MÉDIA DE CONSUMO – ANOS 2022 à 2024					
ITEM	SECRETARIA	UND.	MÉDIA (litros)	MARGEM DE SEGURANÇA 30% (L)	TOTAL EM LITROS À SER LICITADO
GASOLINA	SAÚDE	Litros	70.835,11	21.250,53	92.086
DIESEL-S10	SAÚDE	Litros	36.933,09	11.079,33	48.014

4.7 O Município de Joaquim Nabuco-PE, possui atualmente no seu acervo 09 (nove) veículos automotores próprios, e mais 4 (quatro) veículos locados conforme detalhados no quadro abaixo. Segue abaixo, a relação discriminada de veículos automotores:

SAÚDE

Item	Veículo Próprios	Placa	Fabricante	Frota	Combustível
01	Fiorino	RZN6B33	Fiat	Próprio	Gasolina
02	Fiorino	RZN6A83	Fiat	Próprio	Gasolina
03	Fiorino	QYZ5G42	Fiat	Próprio	Gasolina
04	Fiorino	QYZ5C22	Fiat	Próprio	Gasolina
05	Micro-ônibus	PCK - 0087	VW 8.160	Próprio	Diesel
06	Micro-ônibus	PCL - 4647	VW 8.160	Próprio	Diesel
07	Caminhonete/Ducato Maxcargo	PDY - 7628	Fiat	Próprio	Diesel
08	VW Saveiro cs	Chassi 9BWKL45U6PP 0 55515 - BRANC O	Volkswagem	Próprio	Gasolina
09	Renault kangoo	Chassi 8A18SRDF4SL0 3 2212 BRANCO	Volkswagem	Próprio	Gasolina



Item	Veículo locados	Placa	Fabricante	Frota	Combustível
01	HB20	SAC8B05	Hyundai	Locado	Gasolina
02	Gol	RZM7H52	Volkswagem	Locado	Gasolina
03	Gol	RZM7H42	Volkswagem	Locado	Gasolina
04	Pickup Hilux	SAG9H40	Toyota	Locado	Diesel

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II e do Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2024)

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município de Joaquim Nabuco – PE, disponível em: <http://joaquimnabuco.pe.gov.br/>. Os quantitativos foram planejados com base nos quantitativos licitados e consumidos no exercício anterior.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III e do Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2024)

Requisitos Gerais da Demanda

Trata-se de aquisição parcelada de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações conforme descritas abaixo:

Item	Código Cat/Mat	Produto	Especificação	Unidade	Unidade administrativa
01	461506	Gasolina Comum	Gasolina Comum	Litro	Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura;
02	461548	Óleo Diesel S-10	Óleo Diesel S-10	Litro	Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Educação; Secretaria Municipal de

					Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura;
--	--	--	--	--	--

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. Os itens ofertados devem estar no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas, devendo ser levado em consideração a impossibilidade do município fazer um grande estoque de tais matérias, uma vez que necessitam de condições especiais de armazenamento e manuseio, por ser materiais altamente inflamáveis.

Dessa forma, se mostra mais razoável que a entrega seja realizada de maneira parcelada, sempre que houver a necessidade, pelo que o quantitativo será estimado para um período de 12 (doze) meses de fornecimento.

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata do material. O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

➤ **Requisitos de Qualificação**

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

A qualificação técnica deverá ser restrita à seguinte:

1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o(s) bem(ns) semelhantes aos licitados.

2. Certificado de Autorização expedido pela AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP, de que a empresa está autorizada a comercialização dos produtos objeto da pretendida aquisição em estado regular.

➤ **Requisitos Legais**

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

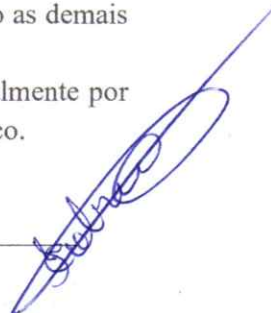
- Lei nº 14.133/21
- Decreto Municipal nº 001/2024
- IN 06 IBAMA

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV e do Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2024)

A aquisição dos insumos a serem executados serão contratados por meio de procedimento licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes.

O modelo vigente/histórico para o objeto deste Estudo Preliminar é executado atualmente por empresa contratada por este município através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.



O histórico pesquisado no sistema de gestão do município constatou-se que em todos os anos, foram adquiridos todos os itens registrados, de maneira que, a licitação sempre ocorria antes mesmo de completados os dozes meses inicialmente previstos.

Isso se deu devido ao constante aumento de demanda do município que, fez novas aquisições de veículos e máquinas para sua frota.

Importante destacar que existe previsão de aquisições de novos veículos para a frota do município para o exercício de 2025, quais sejam. Assim, fora solicitado de todas as unidades, o quantitativo estimado necessário a atendimento da demanda atual e prospecção de todos os novos **veículos previstos, pelo que fora entregue o seguinte quantitativo, tendo por base as quantidades referenciadas nos anos 2022 – 2023 – 2024:**

QUADRO DE MÉDIA DE CONSUMO – ANOS 2022 à 2024					
ITEM	SECRETARIA	UND.	MÉDIA (litros)	MARGEM DE SEGURANÇA 30% (L)	TOTAL EM LITROS À SER LICITADO
GASOLINA	SAÚDE	Litros	70.835,11	21.250,53	92.086
DIESEL-S10	SAÚDE	Litros	36.933,09	11.079,33	48.014

Assim, o quantitativo estimado para cada órgão do município de Joaquim Nabuco-PE, para os próximos 12 (doze) meses será:

PESQUISA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	LITRO	92.086	R\$ 6,19	R\$ 570.012.34
Óleo Diesel S-10	LITRO	48.014	R\$ 5,79	R\$ 278.001.06
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 848.013,40

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V e do Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2024)

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para aquisição de combustíveis para atender a demanda dos órgãos e programas que compõe a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco - PE. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada nos 10 postos de combustíveis localizados a um raio de 16 km, sendo 09(nove) na cidade Palmares distante a 9,1 km e 01(um) posto em nossa cidade Joaquim Nabuco.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI do Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2024)



Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sítios especializados, e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 848.013,40 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

Para composição dos custos foi realizada pesquisa de preço nos 10 postos de combustíveis localizados a um raio de 16 km, sendo 09(nove) na cidade Palmares distante a 9,1 km e 01(um) posto em nossa cidade Joaquim Nabuco, conforme abaixo:

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII e do Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2024)

O presente estudo, como já informado, refere-se à: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustível derivado do petróleo para atender a frota automotiva da Secretaria de saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE, e se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a este programa que tem como responsável as diversas secretarias municipais. A necessidade foi demonstrada no item 4. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

Analisadas as soluções disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição de combustíveis derivados do petróleo, através da contratação de empresa especializada nesse ramo que são aquelas que melhor atendam ao Município de Joaquim Nabuco-PE. A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que trata-se de aquisição que não possui restrição no mercado.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

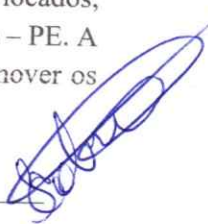
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII e do Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2024)

A licitação será por lote, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, pode atingir maior competitividade se realizada por lote, possibilitando, inclusive, que mais de uma empresa reste vencedora no processo. A aquisição será mediante ordem de fornecimento, conforme necessidade das Unidades Administrativas, com o pagamento sendo executado de acordo com o mesmo. A solução para eventual aquisição de combustíveis será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por lote, sendo em lotes diferentes. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX e do Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2024)

Com a aquisição de combustíveis, busca-se o suprimento das necessidades, visando garantir o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Joaquim Nabuco – PE. A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e promover os meios que possibilitem a execução do objetivo da municipalidade.



13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X e do Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2024).

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021. Igualmente, as Secretarias Municipais, realizaram Planejamento Anual para o ano de 2025, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da Administração.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X e do Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2024)

Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação em razão do contrato ser de produtos de pronta entrega os quais serão fornecidos por empresa especializada.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII e do Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2024)

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16. DO MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução



RISCO 1	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos Preços
Ação Preventiva	- Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento. - Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

17. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

18. DA CONCLUSÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII e do Decreto Municipal 001 de 02 de janeiro de 2024)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento do material é essencial ao apoio à continuidade da dos serviços do Município de Joaquim Nabuco -PE, a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação, haja vista já está prevista no orçamento de 2025.

Esclarecemos, por fim, que a análise dos riscos da contratação encontra-se no mapa anexo ao presente Estudo.

Joaquim Nabuco - PE, 02 de Janeiro de 2025.

Ivaldo Cabral da Silva

IVALDO CABRAL DA SILVA

Responsável Pelo Planejamento

Diretor de Transporte